

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

I - QUANDO A EMPRESA FOR MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Nos documentos do MEI (Cartão de CNPJ e Certificado do Microempreendedor individual), devem constar as atividades (CNAE) compatíveis com a apresentação artística pretendida.

O MEI tem direito a 01 atividade principal e 15 atividades secundárias. Atividades permitidas:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/quais-as-ocupacoes-que-podem-ser-mei>

1. Certificado do Microempreendedor Individual

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/missao-de-comprovante-ccmei>

2. Cartão CNPJ

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Fortaleza)

<https://grpfordam.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/certidoes/emitirCertidao.seam>

Obs: Caso seja de outro município, consulte o site da prefeitura de origem da empresa.

4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Ceará)

<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

Obs: Caso seja de outro Estado, consulte o site do Estado de origem da empresa.

5. Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal)

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

6. Certificado de Regularidade FGTS - CRF

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Obs: No campo "UF" deixar sem preenchimento.

7. Certidão Negativa Trabalhista

<http://www.tst.jus.br/certidao>



I.i Documentos de Identificação do Titular do MEI

1. Cópia de documento com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira profissional);
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do comprovante de endereço atualizado (Emissão de até 90 dias) **CASO NÃO POSSUA, UTILIZAR DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (VER ANEXO 6).**
4. Portfólio do artista/projeto;
5. Comprovante de dados bancários (Foto do cartão, Print de app do banco, etc);

II - QUANDO FOR EMPRESA ME - MICROEMPRESA OU OUTROS* (Empresário Individual (EI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Limitada (Ltda.), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (S/A), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Nos documentos da ME ou outros*, devem constar as atividades compatíveis com a apresentação artística pretendida.

1. Requerimento da Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações/aditivos, se houver;
2. Cópia do termo de posse do representante legal, ata da reunião/assembleia que o elegeu ou outro documento legal válido por meio do qual seja possível aferir a legitimidade do representante.

3. Cartão CNPJ

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Fortaleza)

https://grpfordam.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/certidoes/emitirCertidao.s_eam

Obs: Caso seja de outro município, consulte o site da prefeitura de origem da empresa.



5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Ceará)

<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

Obs: Caso seja de outro Estado, consulte o site do Estado de origem da empresa.

6. Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal)

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

7. Certificado de Regularidade FGTS - CRF

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Obs: No campo "UF" deixar sem preenchimento.

8. Certidão Negativa Trabalhista

<http://www.tst.jus.br/certidao>

II.i Documentos de Identificação do Titular da empresa:

1. Cópia de documento com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira profissional);
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do comprovante de endereço comercial (no nome da empresa) atualizado (Emissão de até 90 dias);
4. Comprovante de dados bancários (Foto do cartão, Print de app do banco, etc);
5. Portfólio do artista/projeto;

Atenção: para os casos de Representação de grupo ou artista

II.ii Documentos de Identificação do(a) artista que será representado(a) pela empresa:

1. Cópia de documento com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira profissional);
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do comprovante de endereço atualizado, **CASO NÃO POSSUA, UTILIZAR DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (VER ANEXO 6).**
4. Portfólio do grupo e/ou artista
5. Carta de exclusividade (conforme modelo disponível no edital)



OBSERVAÇÃO 1

- 1- No caso de empresas oriundas de outros Estados que não o Ceará, faz-se necessário verificar a existência de mais de uma Certidão de Regularidade Fiscal estadual e municipal.

Exemplo:

- 1- No caso de empresas do estado do Rio de Janeiro e São Paulo, precisamos de duas certidões municipais e estaduais, conforme descrito abaixo:

Certidões Municipais:

- CND de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Município)
- Certidão Conjunta de Débitos Tributários Mobiliários (Secretaria Municipal da Fazenda)

Certidões Estaduais:

- CND Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Procuradoria Geral do Estado)
- Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa (Secretaria da Fazenda do Estado)



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado de acordo com a ordem de serviço aprovada pela Diretoria Administrativa Financeira, mediante apresentação da nota fiscal de serviço emitida com base nos preços constantes no edital aprovado e na solicitação de emissão de nota fiscal, bem como apresentação das certidões negativas de débitos, comprovando assim a regularidade fiscal junto à Fazenda Pública.
2. O prazo de pagamento é de até 45 dias após a realização da apresentação e mediante a emissão de nota fiscal pela empresa contratada e certidões negativas de débitos. Ressalta-se que os dados para emissão da nota fiscal serão enviados pelo setor responsável do Instituto Mirante de Cultura e Arte.
3. O valor poderá ser quitado através de transferência bancária, por meio de boleto ou PIX. Necessário informar se a conta é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
4. O valor a ser pago será o correspondente às quantidades solicitadas pelo setor competente do CONTRATANTE.
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do presente contrato.
7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos documentos solicitados acima em suas categorias específicas.

Ressalta-se que as referidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS acima discriminadas deverão estar vigentes à época da contratação, bem como na data do pagamento, quando serão atualizadas.

